

**PORTARIA Nº15/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.****PREF. MUN. FOZ DO JORDÃO**Publicado em 17 / 01 / 23.Jornal: DOMPEdição: 2690.

P

“Estabelece Competência e a Publicidade a ser adotado pelos setores e órgãos da Entidade Municipal quando da emissão de Ordem de Serviço às Contratadas junto ao Município de Foz do Jordão-PR”.

Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a Lei de acesso á informação, LAI (Lei Federal 12.507/2011) que trata dos procedimentos, que obrigatoriamente, devem ser adotados, por órgãos Municipais, Estaduais e Federais para garantir que os cidadãos acessem as informações sobre as ações públicas;

CONSIDERANDO, que a Lei diz ainda que é dever dos órgãos e entidades públicas divulgar em local de fácil acesso, também independente de requerimento, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, despesas, contratos dentre outros.

CONSIDERANDO, que as publicações dos extratos de contratos, ordem de serviços entre outros no Diário Oficial e no Portal de Transparência do Órgão Público Municipal, atende diretamente aos princípios da publicidade, moralidade e eficácia da presunção de validade do ato administrativo, garantindo também o registro da publicidade, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 61.

CONSIDERANDO, que a Ordem de serviço é uma determinação especial, expedida pela autoridade competente, com o objetivo de autorizar os responsáveis por obras ou serviços públicos a iniciar os trabalhos.



RESOLVE:

Art.1º- Que a Ordem de Serviço será autorizada e assinada pela Secretária de Administração juntamente com o Prefeito Municipal aos responsáveis por obras ou serviços públicos á iniciar os trabalhos.

Art.2º- Que a Ordem de serviço após devidamente assinada pelas autoridades competentes deve imediatamente ser anexada cópia em local específico e de fácil acesso ao Cidadão Fozjordense no portal da Transparência Pública do Município de Foz do Jordão-PR.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos á data de 09 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão-PR, em 16 de Janeiro de 2023.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
PORTARIA 15-2023

PORTARIA Nº15/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

“Estabelece a Competência e a Publicidade a ser adotado pelos setores e órgãos da Entidade Municipal quando da emissão de Ordem de Serviço às Contratadas junto ao Município de Foz do Jordão-PR”.

Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, a Lei de acesso á informação, LAI (Lei Federal 12.507/2011) que trata dos procedimentos, que obrigatoriamente, devem ser adotados, por órgãos Municipais, Estaduais e Federais para garantir que os cidadãos acessem as informações sobre as ações públicas;

CONSIDERANDO, que a Lei diz ainda que é dever dos órgãos e entidades públicas divulgar em local de fácil acesso, também independente de requerimento, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, despesas, contratos dentre outros.

CONSIDERANDO, que as publicações dos extratos de contratos, ordem de serviços entre outros no Diário Oficial e no Portal de Transparência do Órgão Público Municipal, atende diretamente aos princípios da publicidade, moralidade e eficácia da presunção de validade do ato administrativo, garantindo também o registro da publicidade, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 61.

CONSIDERANDO, que a Ordem de **serviço é uma** determinação especial, expedida pela autoridade competente, com o objetivo de autorizar os responsáveis por obras ou serviços públicos a iniciar os trabalhos.

RESOLVE:

Art.1º- Que a Ordem de Serviço será autorizada e assinada pela Secretária de Administração juntamente com o Prefeito Municipal aos responsáveis por obras ou serviços públicos a iniciar os trabalhos.

Art.2º- Que a Ordem de serviço após devidamente assinada pelas autoridades competentes deve imediatamente ser anexada cópia em local específico e de fácil acesso ao Cidadão Fozjordense no portal da Transparência Pública do Município de Foz do Jordão-PR.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos á data de 09 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão-PR, em 16 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Especialista de Redação

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/01/2023. Edição 2690

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>